

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a contratação de caráter temporário na função de motorista e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar um motorista do processo seletivo já realizado, pelo prazo de doze meses, a contar da respectiva contratação, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único: A contratação será precedida por meio do Processo Seletivo Simplificado 004/2015.

Art. 2º - A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Parágrafo Único: A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes dos cargos citados nesta lei, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor para o cargo.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas resultantes da autorização concedida por esta Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento em vigor.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 17 dias do mês de março de 2017.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 14 DE 16 DE MARÇO DE 2017.

Senhor presidente,

Senhores vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos às vossas senhorias para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza realização de processo seletivo para contrato emergencial de médicos por tempo determinado e dá outras providências.

A contratação é imprescindível para o quadro da educação, já que não há motorista reserva, bem como para que seja feita a distribuição da merenda escolar, juntamente com a nutricionista.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal